



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo

**EDITAL INTERNO QUE TRATA DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (CPCS) DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO (CASES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)**

**Título I**

**Das Eleições**

**Art. 1º** O processo de eleição dos integrantes da Comissão de Planejamento da Capacitação de Servidores (CPCS) será realizado na forma da Portaria N° 2.395 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de 28 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Serão eleitos dois (02) servidores técnico-administrativos efetivos e dois (02) servidores técnico-administrativos suplentes, seguindo a ordem de classificação dos candidatos que obtiverem o maior número de votos.

**Art. 3º** O voto será direto, secreto e de forma on-line.

**Título II**

**Dos Candidatos e das Inscrições**

**Art. 4º** Terão direito a concorrer os servidores técnico-administrativos em educação regidos pelo Regime Jurídico Único, com exercício na Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – Setorial Sul da UFES, em data anterior à de votação

§ 1º São inelegíveis os servidores que estejam:

I - afastados de suas atividades funcionais ou em licenças;

II - à disposição de outro órgão público.

**Art. 5º** Do requerimento para a inscrição dos candidatos, conforme Anexo II, deverão constar: nome completo, cargo, exercício e matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

§ 1º A inscrição dos candidatos serão formalizadas na Seção de Gestão de Pessoas – Setorial Sul, localizada no prédio administrativo, no dia 01 de março de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo

§ 2º A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e os candidatos receberão a confirmação de suas candidaturas, por e-mail, no dia 06 de março de 2019.

§ 3º Pedidos de impugnação de candidatos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação das inscrições pela Comissão, mediante formulário próprio constante do Anexo III, através do e-mail [ligiane.souza@ufes.br](mailto:ligiane.souza@ufes.br).

**Título III**  
**Do Colégio Eleitoral**

**Art. 6º** Constituem o Colégio Eleitoral: todos os servidores técnico-administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único, com exercício na Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – Setorial Sul da UFES, em data anterior à de votação.

**Título IV**  
**Da Campanha**

**Art. 7º** A propaganda eleitoral será feita, exclusivamente, através de mídia eletrônica e expressão oral.

**Art. 8º** Os candidatos que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos a sanções que irão variar de advertência à impugnação da candidatura a juízo da Comissão Eleitoral.

**Título V**  
**Do Processo Eleitoral**

**Art. 9º** A votação será realizada no dia 11 de março de 2019, das 8h às 17h, no sítio eletrônico [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br).

**Art. 10º** A apuração e homologação do resultado ocorrerá no dia 12 de março de 2019. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br).

**Art. 11º** Caso haja empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço na Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – Setorial Sul da UFES; persistindo o empate, considerar-se-á o candidato mais idoso.

**Art. 12º** Pedidos de impugnação das eleições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, mediante formulário próprio constante do Anexo III, por meio de documento avulso ao Departamento de Suporte à Gestão – Setorial Sul.

**Art. 13º** A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de dois (02) dias úteis para emitir o parecer quanto aos pedidos de impugnação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo

## **Título VI**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 14º** Esta norma entrará em vigor nesta data.

Alegre/ES, 28 de fevereiro de 2019.

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

Ligiane Bornela de Souza  
*Presidente*

Romário Alves Carvalho  
*Membro*

Victor Rossi de Oliveira  
*Membro*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo

**Anexo I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	28/02/2019
Inscrição dos candidatos	01/03/2019
Homologação e divulgação dos inscritos	06/03/2019
Pedidos de impugnação de candidatos	Até 08/03/2019, às 14 horas
Emissão de parecer da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação de inscrições	Após às 16 horas do dia 08/03/2019
Eleição	11/03/2019
Apuração e homologação do resultado	12/03/2019
Pedido de impugnação da eleição	Até 14/03/2019, às 14 horas
Emissão de parecer da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação dos resultados	Após às 16 horas do dia 14/03/2019
Encaminhar à Progep o resultado final e documentação da eleição, pela Comissão Eleitoral	15/03/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo

## Anexo II

### Formulário de Inscrição da Candidatura

À Comissão Eleitoral,

Solicito a inscrição da candidatura para a eleição de escolha de representantes do corpo técnico-administrativo em educação da Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo para atuarem na Comissão de Planejamento da Capacitação de Servidores Técnico-administrativos em Educação (CPCS) no biênio 2019-2020.

#### DADOS DO CANDIDATO

Servidor:	SIAPE:
Cargo:	
Local de Exercício:	
Ramal:	Celular:
E-mail:	

Alegre/ES \_\_\_\_\_ de março de 2019.

---

*(assinatura do candidato)*

